

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a abertura de Processo de Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada na operacionalização, gerenciamento e auxílio ao município para aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADO DOS SERVIÇOS OBJETO

Na presente contratação estão compreendidos os serviços abaixo:

Quant.	Serviços incluídos
1	Adequações necessárias no PAR do ciclo 2
1	Elaboração dos editais PNAB, com uso do recurso remanescente do Ciclo 1 e recursos oriundos do Ciclo 2.
1	Oficina: Como escrever projetos culturais, a qual deve ser realizada com foco nos editais do Ciclo 2 da PNAB. Público alvo: fazedores de cultura do município.
1	Suporte remoto para esclarecimentos dos editais e na elaboração das inscrições por parte dos interessados.
1	Plantão tira dúvidas (presencial ou remoto).
2	Criação de comissão e pareceristas para avaliação das inscrições.
1	Apoio na elaboração de edital com base na Lei de Licitação nº 14.133/2021, para contratação de serviços e aquisição de bens destinados a espaços culturais.
1	Apoio e orientação ao município na prestação de contas do ciclo 1
1	Apoio e orientação na prestação de contas para os agentes culturais selecionados nos projetos.
1	Durante todo o período de duração a empresa dará suporte necessário para esclarecimentos e dúvidas, incluindo realização de vídeo chamadas, bate-papos e grupos de WhatsApp para essa finalidade.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Ministério da Cultura e a União realizam o repasse a estados e municípios de verba para chamamentos públicos, prêmios, cursos, oficinas, performances, entre outros.

2.2. Considerando que o município de Santa Cruz do Rio Pardo aderiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e por isso deverá administrar os recursos financeiros e propor os instrumentos adequados para o melhor aproveitamento do mesmo, fazendo com que as ações culturais sejam propostas e realizadas pelos fazedores de cultura e que os frutos dessas ações cheguem a população de nosso município com êxito.

2.3. Considerando que o art. 5º inciso II da Lei 14.399 permite o *“uso de até 5% (cinco) por cento do montante recebido pelo ente federativo para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres”*.

2.4. Buscando um melhor aproveitamento de recursos recebidos, otimização de tempo e capacidade técnica, afim de promover imparcialidade na elaboração dos editais, bem como na seleção dos projetos, se faz necessária a contratação do referido serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Esclarecemos que o objeto desta contratação trata de empresa especializada na operacionalização, gerenciamento e auxílio ao município para aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a qual deve atender por completo os serviços descritos no item 1.1 deste termo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando as necessidades do município quanto ao gerenciamento e aplicação dos recursos recebidos em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);
- 4.2. A empresa deve comprovar, por meio de contratações correlatas, que possui capacidade para realização dos serviços presentes neste termo, não sendo permitida a subcontratação do objeto;
- 4.3. Serão necessários para habilitação da empresa os seguintes documentos:
- Cartão CNPJ com CNAE compatível com o objeto contratado
 - Certidão Negativa de Débitos Federal
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal
 - Certidão de Regularidade do FGTS
 - Certidão Negativa Trabalhista
- 4.4. A contratada deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA, que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes no objeto deste Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- A empresa deverá manter contato direto com os responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura durante toda a vigência dos serviços.
 - Os serviços deverão ser iniciados de imediato, após o envio da Autorização de Compras à contratada, devendo atender primeiramente o previsto nos itens listados abaixo, que tratam da aplicação dos recursos remanescentes recebidos do Ciclo 1 da política:

Quant.	Serviços inclusos
1	Elaboração dos editais para aplicação de recursos remanescentes do Ciclo 1 da PNAB.
1	Oficina: Como escrever projetos culturais. Público alvo: fazedores de cultura do município.
1	Suporte remoto para esclarecimentos dos editais e para elaboração das inscrições por parte dos interessados.
1	Plantão tira dúvidas (presencial ou remoto).
1	Criação de comissão e pareceristas para avaliação das inscrições.
1	Apoio e orientação ao município na prestação de contas do ciclo 1, inclusive informando quanto aos prazos previstos em lei.
1	Apoio e orientação na prestação de contas para os agentes culturais selecionados nos projetos.
1	Durante todo o período de duração a empresa dará suporte necessário para esclarecimentos e dúvidas, incluindo realização de video chamadas, bate-papos e grupos de WhatsApp para essa finalidade.

- A CONTRATADA deve cumprir os prazos estipulados pela União e pelo município, por se tratar de recurso destinado através de regulamentação da própria União.
- São de responsabilidade da CONTRATADA AS despesas com transporte, estadia e alimentação em decorrência de encontros presenciais que virem a ocorrer durante a contratação, além do pagamento de remuneração e impostos relacionados aos pareceristas dos editais.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato, que irá acompanhar a execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 6.2. A CONTRATADA deverá possuir um canal de comunicação direta com o órgão público, para contato, caso haja necessidade.
- 6.3. O gestor do contrato será o Secretário de Cultura, Joaquim de Andrade Neto e o fiscal do contrato será Bianca Cruzati Pires, Oficial Administrativo, inscrita no CPF 417.XXX.XXX-83.
- 6.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, de forma integral, após finalizados os trâmites dos editais de fomento com o uso de recursos remanescentes, inclusive quanto às avaliações dos projetos inscritos, concomitante à realização de plantão tira dúvidas.
- 7.2. Após emissão e aceite do documento fiscal, o pagamento será realizado em até 20 dias corridos através de depósito bancário em conta pessoa jurídica registrada no CNPJ da contratada.
- 7.2.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Dentre as possíveis soluções do mercado para atendimento das necessidades do município, visto que a contratação se destina a compor uma prestação de serviços específicos, como a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

operacionalização dos recursos federais recebidos por meio da Lei 14.399/2022, para escolha da empresa contratada foi realizada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Levando em conta os valores fornecidos através de orçamento temos:

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$**XX.XXX,XX (XXXXXX XXXXX)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE CULTURA

Unidade Executora: 02.06.01 – ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0016.1.046 – APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL – LEI 14.399/2022

Ficha 296 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo fundamentado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos termos dos Decretos Municipais 107/2024 e 108/2024.

11.2. O presente processo será firmado através do instrumento de contrato, com duração de 8 (oito) meses a partir de sua assinatura.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2025

JOAQUIM DE ANDRADE NETO

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

